



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O
06/05/14
M

INDICAÇÃO Nº **IND 19678 /2014**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, a destinação da área situada na QS 314 Conjunto 6 Lote 05, Samambaia Sul - DF, para a Igreja Pentecostal Tanque de Betseda na Regional Administrativa de Samambaia – RA XII”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, a destinação da área situada na QS 314 Conjunto 6 Lote 05, Samambaia Sul – DF, para a Igreja Pentecostal Tanque de Betseda, na Regional Administrativa de Samambaia – RA XII”.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da Igreja Pentecostal Tanque de Betseda é promover a evangelização de modo dinâmico em cumprimento ao mandado de Cristo, promover o discipulado, integrando-os a missão religiosa, desenvolver o ensino religioso, promover a adoração a Deus e por fim, promover a assistência social com base nos princípios da ajuda mútua.

Para que possa alcançar tais objetivos se faz necessário que a Igreja tenha sua sede própria, pelo que ora apresentamos nossa solicitação ao Governo do Distrito Federal, para que analise tal possibilidade na área acima mencionada ou em outra localidade que o Estado possa disponibilizar na cidade de Samambaia.

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO ORIENTADA 16/05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Por toda a atenção que a matéria merece, encareço o especial encaminhamento e aprovação pelos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**
Vice-Presidente da Câmara Legislativa

Setor Protocolo Legislativo

IND. Nº 19.678/2014
Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☒ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 09/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19.678/2014
Folha Nº 03 Paula